

**EDITAL DC/IT/PARFOR 2/2019**

**DETERMINA O OFERECIMENTO DE REGIME ESPECIAL DE DEPENDÊNCIA – RED REFERENTE AO CURSO DE PEDAGOGIA DO PARFOR, PARA O 2º SEMESTRE DE 2019, NO CÂMPUS ITATIBA DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF, CONVOCA ALUNOS PARA CUMPRIMENTO DE ESTUDOS EM RED E FIXA DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES.**

O Diretor do Câmpus Itatiba e o Coordenador-Geral do PARFOR da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições e considerando a Resolução CONSEPE 19/2011, baixam o seguinte

**EDITAL**

**Art. 1º** Fica determinado o oferecimento de Regime Especial de Dependência – RED para o 2º semestre letivo de 2019, no Câmpus Itatiba da Universidade São Francisco – USF, referente às disciplinas do curso de Pedagogia vinculado ao Programa de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR/CAPES/MEC), dispostas abaixo:

CÓDIGO	NOME DA DISCIPLINA	CH	DATAS	HORÁRIOS	DOCENTE
GR02737	FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO	72	25/9, 9/10 23/10 e 30/10	7h30 às 11h10	Luzia Batista de Oliveira Silva
GR02738	HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO	72	3/10, 17/10 7/11 e 14/11	7h30 às 11h10	Renata Bernardo

**Art. 2º** O Regime Especial de Dependência consoante às disciplinas mencionadas no art. 1º será realizado a partir da segunda quinzena do mês de setembro de 2019.

**Art. 3º** Ficam convocados exclusivamente os alunos matriculados no curso de Pedagogia vinculado ao Programa de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR/CAPES/MEC), em situação pendente nas disciplinas indicadas no quadro do art. 1º, a cumprir estudos de Regime Especial de Dependência.

**§ 1º** Caracteriza-se a situação de pendência, para efeitos do previsto neste Edital, como aquela em que o aluno regularmente matriculado em curso de graduação da Universidade São Francisco reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC:

- I. não tenha obtido aprovação em disciplinas cursadas ou necessite cursar disciplinas em extinção para as quais não haja previsão de oferta regular no período de um ano;
- II. necessite cursar disciplinas extintas, desde que não haja possibilidade de recondução.

**§ 2º** A matrícula do aluno na modalidade RED, em qualquer caso, só será possível até o limite de 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso do aluno, conforme estabelecido no Art. 2º da Portaria 1.428, de 28 de dezembro de 2018, do Ministério da Educação.

**§ 3º** A matrícula deverá ser feita até o dia 18 de setembro de 2019, via protocolo online.

**§ 4º** Por se tratar de Programa conveniado com a CAPES/MEC, não haverá pagamento de taxa nem de semestralidade por parte de alunos regularmente matriculados no curso de Pedagogia vinculado ao Programa de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR), no Câmpus Itatiba da Universidade São Francisco – USF.

**Art. 4º** O aluno que se encontrar em situação pendente quanto às disciplinas constantes no anexo que deixar de cumprir o Regime Especial de Dependência que lhe está sendo ofertado sujeitar-se-á aos efeitos desta renúncia, haja vista que compete exclusivamente à USF deliberar sobre o oferecimento, o período e o calendário de novos REDs ou correspondente disciplina em regime regular, em semestres subsequentes.

**Art. 5º** O abandono da disciplina acarretará a reprovação do aluno.

**Art. 6º** Casos omissos serão dirimidos pela Diretoria de Câmpus e pela Coordenação-Geral (Institucional) do PARFOR.

**Art. 7º** Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Itatiba, 5 de setembro de 2019.

*Carlos Eduardo Pizzolatto*  
**Coordenador-Geral (Institucional) do  
PARFOR**

*Volney Zamenhof de Oliveira Silva*  
**Diretor do Câmpus Itatiba**